



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

PROJETO-DE-LEI Nº 1.654, DE 09 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre a utilização de expressão e figura que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Sem prejuízo dos símbolos municipais de que trata a Lei Municipal nº 145, de 22 de novembro de 1973, a Administração Pública Municipal adotará, sempre que possível e necessário, a expressão “Morrinhos Responsabilidade de Todos” e a sua respectiva figura, constantes do anexo desta Lei, como filosofia de sua atuação junto aos cidadãos municipais, bem como forma de divulgação e modo de caracterização de próprios municipais.

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2000.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=